



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº 1809/2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, através de seu Pregoeiro designada pela Portaria nº 623/2019, de 02 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando à formação de Ata de Registro de Preços, mediante as condições estabelecido no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 068/07, Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/13 e Lei complementar nº 123/2006.

Data: 02 de outubro de 2019.

Credenciamento: As 08h00 h (Horário de Mato Grosso).

Abertura das Propostas: As 08h00 h (Horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, situada na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS EM GERAL)**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
370	08	001	08	244	0026	20061	449052
419	09	001	04	122	0038	10078	449052
241	05	001	10	302	0022	10085	449052
232	05	001	10	301	0022	20049	449052



28	03	001	04	122	0003	20006	449052
89	04	002	12	361	0018	10013	449052
471	12	001	04	122	0029	10020	449052
456	10	001	04	121	0007	10029	449052
2	02	001	04	122	0002	10075	449052
301	06	001	04	122	0031	10031	449052

3.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação é destinada a **TODAS AS EMPRESAS** para os *itens 24, 25, 32 e EXCLUSIVAMENTE* as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, *para os demais itens*, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, que atenderem a todas as exigências deste Edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.1.1. As demais empresas do seguimento poderão fazer-se presente eis que **caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apta ou interessada no certame, ou nos termos do artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.**

4.2. OS INTERESSADOS QUE NÃO ESTÃO CADASTRADOS NO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NESTA PREFEITURA MUNICIPAL, PODERÃO REALIZAR O MESMO ANTES DO HORÁRIO QUE OCORRERÁ A SESSÃO, PODENDO ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE (66) 3552-5153 OU ATRAVÉS DO E-MAIL pesquisadepreco@hotmail.com, OU PESSOALMENTE NO SETOR DE CADASTROS DESTA PREFEITURA.

4.2.1. Os documentos para cadastro são os seguintes:

4.2.1.1. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial;

4.2.1.2. Cédula de identidade de todos o(s) sócio(s) proprietário(s);

4.2.1.3. Número da inscrição Estadual e Municipal;

4.2.1.4. Número de telefone fixo da empresa e e-mail;

4.2.1.5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

4.3. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

4.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

4.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.3.3. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.3.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou Membros da Equipe desde que acompanhados dos originais.

4.4. A validade para os documentos apresentados será aquela que constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

4.4.1. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

4.5. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6.1. Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;

4.6.2. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.6.3. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.6.3.1. Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.

4.6.4. Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame;

4.6.5. Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;



4.6.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na Proposta de Preços, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

4.8.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

4.9. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

4.9.1. Estar ciente das condições da licitação;

4.9.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.9.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

4.9.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4º do citado artigo.

5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão



negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.

5.4. Será assegurado, como critério de desempate, em sendo e caso, procedimento de sorteio.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do Art. 3 do dispositivo supracitado (**Anexo II**).

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT e/ou enviadas para o e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com direcionado ao(a) Pregoeiro(a), que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

6.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

6.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Art. 7º da Lei 10.520/02 e legislação vigente.

6.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa nos termos do Art. 93 da Lei 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento, ato que precede a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão, e cópia da cédula de identidade de todos o(s) sócio(s) proprietário(s). **(Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);**

b) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial. **(Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);**

c) TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo Anexo III), assinado pelo Sócio Administrador da empresa, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida em cartório, via original. **(Se o representante for o Sócio Administrador da empresa ou procurador com poderes para representação é dispensado o referido TERMO DE CREDENCIAMENTO - Modelo Anexo III);**

d) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo Anexo IV);

e) MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO II e comprovar tal situação por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente. **A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o certame, sob pena de não aceitabilidade.**

f) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

7.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06, no Decreto 8.538/2015 e na Lei Municipal nº 737/2009.

7.4. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou que o identificar erroneamente não será inabilitada, mas este ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de



responder pela empresa, além de não poder interpor recurso em qualquer fase, nem praticar quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a proposta escrita apresentada.

7.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

7.6. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto nos casos de representações para lotes distintos.

7.7. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

7.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.9. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal desta e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

7.10. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo apresentados ao (a) Pregoeiro (a) quando solicitados.

7.11. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

7.12. As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame deverão encaminhar a declaração do Anexo IV, dentro do envelope de habilitação.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

8.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE



PREGÃO PRESENCIAL Nº0712019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser emitida em via impressa no **SISTEMA GEXTEC PROPOSTA** ou papel timbrado da licitante conforme item 9.11 e subitens, suas folhas devem ser numeradas rubricadas e carimbadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

9.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

9.1.1.1. Descrição do EQUIPAMENTO conforme especificação contida no Termo de Referência;

9.1.1.2. Prazo de entrega do EQUIPAMENTO de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.



9.1.1.2.1. A não indicação dos prazos de entrega exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

9.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo:

9.1.2.1. Razão ou denominação social;

9.1.2.2. Endereço completo;

9.1.2.3. Telefone/fax e e-mail;

9.1.2.4. Número do CNPJ/MF;

9.1.2.5. Se possível, número da conta corrente, agência, e respectivo banco, praça de pagamento.

9.1.3. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;

9.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de (60) sessenta dias a contar da data de sua apresentação.

9.1.4. *Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluído frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.*

9.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

9.3. A não identificação na proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.6. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a);

9.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao (a) Pregoeiro (a).

9.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

9.9.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.9.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.10. A simples participação neste certame implica em:

9.10.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.10.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

9.11. Para oferecer maior agilidade ao processo na abertura e julgamento do certame, este município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, utiliza em suas licitações o Sistema Gextec Proposta.

9.11.1. O Sistema Gextec Proposta está disponível para **DOWNLOAD** no site <https://cdn.municipioweb.com.br/GextecProposta.zip>

9.11.2. O arquivo para preparação da proposta de preços através do Sistema Gextec Proposta poderá ser **SOLICITADO** junto ao Departamento de Compras e Licitações através do e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com.



9.11.3. A empresa poderá trazer no dia da abertura do certame, a proposta impressa e também gravada em CD-ROM ou PEN-DRIVE, o arquivo do Gextec Proposta contendo a proposta;

9.11.4. O CD-ROM ou PEN-DRIVE, deverá ser entregue junto com a proposta de preços, dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por ITEM oferecidos nas propostas escritas;

10.5. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o **MESMO PREÇO** serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

10.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o valor de referência.

10.6.1. Será vedado, portanto a oferta de lance com vista ao empate;

10.6.2. O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

10.6.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



10.7. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.8. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.9. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.11.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.12. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.14. O (A) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação de proposta;

10.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado;

10.16. Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

10.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo (a) Pregoeiro (a);

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;



11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

11.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

11.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

11.1.2.4. Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.2.5. O envelope referente aos documentos de habilitação **DEVERÁ** conter os documentos **ORIGINAIS** atualizados, ou cópia de cada documento individualmente **AUTENTICADA**, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

11.1.2.5.1. Somente será autenticada por servidor desta Prefeitura, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento ORIGINAL.

11.1.2.6. Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.3. As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:

12.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);



- a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar. **(Anexo II)**;

12.1.2. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo V)**;

12.1.3. Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. **(Anexo V)**;

12.1.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. **(Anexo V)**;

12.1.5. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, **do MATERIAL** licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. **(Anexo V)**;

12.1.6. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(Anexo V)**;

12.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar cópias das seguintes documentações: **(apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original)**;

12.2.1. Cédula de Identidade, do representante da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

12.2.1.1. Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

12.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



12.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4.1. *Fica dispensado a apresentação dos documentos solicitados nos Itens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, a empresa que já apresentou os referidos documentos no credenciamento do presente certame.*

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais; *ou* certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à **SEFAZ** e à **PGE** Procuradoria Geral do Estado.

12.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

12.3.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4. Relativos ao **FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO:**



12.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento.

12.5. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1. Atestado de Capacidade Técnica (mínimo 02) em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

13.2. Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

14.2. O(A) Pregoeiro(a) indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

14.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) prosseguir com o certame;

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O(a) Pregoeiro(a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, este declarará o licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

14.9. O resultado do recurso será intimado diretamente a empresa interessada, ficando a decisão retida nos autos;

14.10. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

14.12. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Município de Guarantã do Norte, sede da Prefeitura Municipal –



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Departamento de Licitações, sito à Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000;

14.13. A parte que interpuser recurso por meio de fac-símile e/ou e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. A declaração de vencedor ao objeto licitado é feita pelo(a) Pregoeiro(a) e ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Prefeitura.

16. REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **Anexo VI**;

16.2. Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar preferência à futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

16.4. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

16.4.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora.

16.5. Constituem motivos para o cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 17 deste Edital.

17. DO CONTROLE DE PREÇOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Órgão Gerenciado** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Órgão Gerenciado** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;



17.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

17.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciado** poderá;

17.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

17.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciado** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.3.1. Por razão de interesse público; ou

18.3.2. A pedido do fornecedor.



19. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

19.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante autorização de fornecimento fornecida pelo município de Guarantã do Norte através da Prefeitura Municipal, até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste Edital, pelo período da vigência da Ata de Registro de Preços;

19.1.1. A contratada terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para entregar os materiais, a contar assim que a mesma receber a ordem de fornecimento.

19.2. O objeto constante deste Edital poderá ser adquirido no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa;

19.3. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

19.4 O recebimento não excluirá a Fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

19.5. A Fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do **MATERIAL** fornecido;

19.6. O município representado pela Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o **MATERIAL** fornecido em desacordo com a autorização de fornecimento e com as normas deste Edital;

19.7. Para os casos de rejeição do **MATERIAL** será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.

19.8. Para o **MATERIAL** rejeitado será dado o prazo de **05 (cinco) dias** para reposição do mesmo e a devolução dos materiais rejeitados, será sem ônus para a contratante.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em REAIS (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do **MATERIAL** fornecido;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

20.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

20.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

20.3.1. Para a emissão da nota fiscal a órgão público, a contratada deverá observar o Decreto nº 2948, de 27 de outubro de 2010, que introduz alterações no regulamento em decorrência da celebração do Protocolo ICMS nº 85 de 09 de julho de 2010, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, que altera o Protocolo ICMS nº 042/2009.

20.3.2. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

20.3.2.2. A Nota Fiscal referente aos serviços deverá ser emitida nominal a: **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-83, Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.**

20.3.2.3- A despesa do Fundo municipal de Saúde a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE, CNPJ nº 13.817.611/0001-79, Rua das Amesclas nº 70, Centro, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.**

20.3.2.4- Para as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE- Prefeitura Municipal, CNPJ sob o nº 18.102.275/0001-00 com endereço Rua Paineiras s/nº-anexo Centro Idoso-Bairro Cidade Nova - Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.**

20.4. A Fornecedoradora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

20.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

20.6. Para os casos de rejeição do MATERIAL, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a contratante.



20.7. Para o MATERIAL de rejeição será dado o prazo de **05 (cinco) dias** para o contratado repor o MATERIAL.

20.7.1. A devolução do MATERIAL rejeitado será sem ônus para a contratante.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

21.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- a)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

21.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

21.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

21.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

21.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

21.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

21.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com



esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

21.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

21.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

22.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Fornecedora, de boa fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer do fornecimento;

22.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@gn.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em outro sentido;

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

22.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento;

22.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto Municipal 068/2007;

22.10. Poderá o(a) Pregoeiro(a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

22.10.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

22.10.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a);

22.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

22.12. Deverá os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

22.13. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração ME e EPP

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Requisitos de Habilitação

Anexo V – Declarações Diversas

Anexo VI – Ata de Registro de Preços



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

**Guarantã do Norte
Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Guarantã do Norte/MT, 18 de setembro de 2019.

Gislaine Ascanio

PREGOEIRO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS EM GERAL)**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2. DOS ITENS DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA;

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA (PREENCHIDO PELA LICITANTE)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	258930-3	50984	PRATELEIRA DE AÇO, COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE, COM 06 (SEIS) BANDEJAS AJUSTAVEIS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,30 X 0,92 X 2,00, EM CHAPA 26, E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 KG POR BANDEJA, REGULÁVEL, DE FÁCIL MONTAGEM, PINTURA TEXTURIZADA EM PÓ, COM SAPATAS DE BORRACHA.	UND	140		R\$ 189,00	R\$ 26.460,00
02	150614-5	50985	LONGARINA FIXA COM BRAÇOS, COM 03 LUGARES: ASSENTOS E ENCOSTOS SEPARADOS, EM MADEIRA COMPENSADA MULTILÂMINADA PRENSADA COM COLA RESINADA A BASE DE URÉIA FORMOL, MOLDADA ANATOMICAMENTE, DENTRO DAS NORMAS ERGOMÉTRICAS NBR 17, COM 15MM, DE ESPESSURA, A FIXAÇÃO DEVE SER NO SUPORTE DE ASSENTO POR MEIO DE PARAFUSOS E PORCAS E ARRUELAS DE PRESSÃO, COM GARRAS CRAVADAS NA PARTE INTERNA DO ASSENTO. A ALMOFADA DEVE SER FABRICADA COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA INDEFORMÁVEL	UND	31		R\$ 1.790,00	R\$ 55.490,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			<p>ISENTO DE CFC, DE ALTA RESISTÊNCIA A AUTO EXTINGUÍVEL NÃO DEVE HAVER CONTORNOS NEM SALIÊNCIAS. A DENSIDADE DA ALMOFADA É DE 50 A 60 KG/M3. A ESPESSURA DA ALMOFADA É DE 25 A 35MM E O RAIOS DE CURVATURA DA BORDA FRONTAL DE 450 A 550MM. AS BORDAS DO ASSENTO DEVEM SER COM PERFIL EM PVC RÍGIDO TIPO MACHO/FÊMEA. A LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO DEVE SER DE 48MM E PROFUNDIDADE MÉDIA DE 460MM. ENCOSTO: EM MADEIRA COMPENSADA MULTILÂMINADA PRENSADA COM COLA RESINADA A BASE DE URÉIA FORMAL, MOLDADA ANATOMICAMENTE, DENTRO DAS NORMAS ERGOMÉTRICAS NBR 17, COM 15MM, A FIXAÇÃO DEVE SER NO SUPORTE DO ENCOSTO POR MEIO DE PARAFUSOS E PORCAS ARRUELAS DE PRESSÃO COM GARRAS CRAVADAS NA PARTE INTERNA DO ENCOSTO, CAPA DO ENCOSTO EM VINIL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, POSSUI BORDAS ARREDONDADAS COM PERFIL EM PVC RÍGIDO TIPO MACHO/FÊMEA. A ALMOFADA DO ENCOSTO DEVE SER EM ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, INJETADA, ISENTA DE CFC, DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTO EXTINGUÍVEL, NÃO DEVE HAVER SALIÊNCIAS NEM CONTORNOS. A DENSIDADE DA ALMOFADA É DE 50 A 60 HG/M3. A ESPESSURA DA ALMOFADA É DE 25 A 35MM, COM RAIOS DE CURVATURA DO ENCOSTO COM MÍNIMO DE 400MM. ENCOSTO DEVE TER PEQUENA FLEXIBILIDADE DE MOVIMENTO; A LARGURA MÍNIMA DO ENCOSTO DEVE SER 460MM E ALTURA MÍNIMA 390MM. REVESTIMENTO E</p>				
--	--	--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			CORES: TODA A ESTRUTURA DEVE POSSUIR ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR PRETA. TODOS OS COMPONENTES EM NYLON, POLIPROPILENO DEVEM SER NA COR PRETA. DEVERÃO SER INJETADOS, NÃO SE ADMITINDO COMPONENTES PINTADOS, O REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER EM TECIDO 100% COURO ECOLÓGICO PRETO. COMPONENTES METÁLICOS: TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER TRATADOS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO COM PINTURA EPÓXI PÓ APLICADO PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA COR PRETA. ESPECIFICAÇÃO DA BASE DE SUSTENTAÇÃO: ESTRUTURA FIXA EM TUBO EM CHAPA 14MM NAS DIMENSÕES DE 20X50MM, PÉS COM AJUSTE DE ALTURA/NIVELAMENTO, ALTURA APROXIMADA 390MM, DEVERÃO SER 2 BARRAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS, LIGANDO-OS ENTRE OS PÉS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.				
03	171132-6	50986	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS: COMPOSTO POR LATERAIS, PARTE INFERIOR E FUNDO EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE, ESTANDO TODAS AS PARTES LIGADAS ENTRE SI PELO SISTEMA MINI-FIX 24, PROPICIANDO AJUSTE E FIRMEZA. TAMPO: EM MDF DE 25 MM DE	UND	17	R\$ 603,68	R\$ 10.262,56



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, BORDA FRONTAL CONFORMADA COM UMA CURVATURA POSITIVA DE 582 MM DE RAIOS, E BORDAS LATERAIS E POSTERIOR RETA, COM FITA DE 2 MM DA MESMA COR DO TAMPO EM TODO O PERÍMETRO. GAVETAS: 04 (QUATRO). FRETE EM MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR PADRÃO ÓRGÃO/ENTIDADE. CORPO INTERNO, CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA, COM O MESMO REVESTIMENTO DO TAMPO. TRILHOS COM ROLAMENTOS DE ESFERA. PUXADORES EM METAL CROMADO MONOPONTO E FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO COM CHAVE ESCAMOTEÁVEL. RODÍZIOS: CROMADOS DE DUPLO GIRO INJETADO EM NYLON, SENDO DOIS FRONTAIS DOTADOS DE TRAVAS E DOIS POSTERIORES LIVRES. DIMENSÕES: 369 X 510 X 565 MM (L X P X A).				
04	244881-5	50987	ARMARIO - EM AÇO, MEDINDO (1,98 X 0,47 X 0,40)M, COM 02 PORTAS, ACOMPANHA CHAVES, COM 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS, NA COR CINZA.	UND	18	R\$ 649,00	R\$ 11.682,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

05	175174-3	50988	ARMÁRIO DE COZINHA, AÉREO, 3 PORTAS, COM 40 CM CADA PORTA E COM PRATELEIRA DE 120 CM DE COMPRIMENTO E 37 CM DE LARGURA NO SEU INTERIOR, PRUDUZIDO EM CHAPA DE AÇO PINTADOS A PÓ ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA, CONTRA FERRUGEM E CORROSÃO PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE COM GARANTIA MINIMA DE UM ANO.	UND	11	R\$ 295,00	R\$ 3.245,00
06	387381-1	50991	ARMÁRIO DE COZINHA, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO LAMINADO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ. PRATELEIRAS FIXAS, PUXADORES COM ACABAMENTO METALIZADO À VÁCUO E PROTEÇÃO EM VERNIZ US. 05 PORTAS EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ BRILHANTE E PAREDE DUPLA COM ENCHIMENTO EM EPS. 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO. TAMPO EM LAMINADO PLÁSTICO (FÓRMICA) BRILHANTE COM BORDA ARREDONDADA (POST FORMING), FÓRMICA RESISTENTE À RISCOS E ABRASÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COR MÁRMORE CARRARA (BRANCO) OU MÁRMORE TRAVERTINO (BEGE). 03 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO. PUXADORES, EM ABS INJETADO. DOBRADIÇAS EM AÇO ESTAMPADO COM CANECO DE NYLON, DE PRESSÃO E REGULÁVEIS. 04 PÉS EM PLÁSTICO INJETADO (POLIPROPILENO). PESO APROXIMADO DE 40,38 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P) DE 105 X 193 X 45 CM (INFERIOR) E 28 (SUPERIOR). GRANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	12	R\$ 549,00	R\$ 6.588,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

07	283416-2	50992	ARQUIVO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO. FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM PATINS DE NYLON. COM PINTURA EPÓXI, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,34X0,47X071 CM.	UND	47		R\$ 529,00	R\$ 24.863,00
08	270603-2	50993	CADEIRA GIRATÓRIA - TIPO SECRETÁRIA COM APÓIA-BRAÇOS, ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO SEM COSTURA E ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO INJETADO, DE 50MM DE ESPESSURA, DENSIDADE D55, INDEFORMÁVEL, IGNÍFUGA, COM CONCHA INTERNA DE BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA NO ASSENTO, DE POLIPROPILENO INJETADO RECICLÁVEL, REVESTIDOS COM TECIDO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETA. BASE GIRATÓRIA, COM 5 HASTES EQUIDISTANTES, FABRICADAS EM TUBO DE AÇO SAE 1020 25X25X1,50MM CONFORMADAS POR DOBRAS E REFORÇADAS COM SOLDAS. TUBO CENTRAL COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E BUCHA TELESCÓPICA DE ACABAMENTO EM POLIETILENO. PLACA SUPERIOR DA BASE EM CHAPA DE AÇO PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO, COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, E ALAVANCA DE ACIONAMENTO DO MECANISMO DESLIZANTE DE REGULAGEM DA BASE, COM MANÍPULO INJETADO EM POLIETILENO. EM	UND	68		R\$ 298,00	R\$ 20.264,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			CONFORMIDADE COM A NORMA NR-17 .					
09	391494-1	50997	MESA DIRETIVA PARA REUNIÃO, COMPOSTA DE TAMPO, EM FORMATO RETANGULAR, BORDAS MENORES RETAS, SOBREPOSTO A ESTRUTURA EM MADEIRA AGLOMERADA DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS EM FITA DE PVC DE 3 MM, ARESTAS COM RAIO MÍNIMO DE 2,5MM, FIXADOS A ESTRUTURA POR PARAFUSOS TIPO PHILIPS. COR A DEFINIR. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA COM 15 MM DE ESPESSURA REVESTIDO COM O MESMO MATERIAL DO TAMPO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO DE POLIESTIRENO DE 1 MM DE ESPESSURA EM TODA A VOLTA FIXADO À ESTRUTURA POR DISPOSITIVOS NAS EXTREMIDADES COM PARAFUSOS TIPO MINI-FIX. ESTRUTURAS: PÉS LATERAIS, TOTALMENTE DESMONTÁVEIS, CONFECCIONADO EM AÇO CROMADO, SENDO DUAS COLUNAS EM TUBO 16 X 30 # 16 (1,5 MM), TRAVESSA INFERIOR EM TUBO OBLONGO, 29 X 58, CONFORMADO EM RAIO DE 1840 MM, TRAVESSA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO ¼ X 1 1/2". ENTRE AS COLUNAS DEVERA TER UM PAINEL DO MESMO MATERIAL DO TAMPO PRINCIPAL, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,40M DE COMPRIMENTO, 1,20M DE LARGURA E 0,75M DE ALTURA. CONFORME NORMA, NBR 13966. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	08	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

10	220140-2	50998	MESA - DE TRABALHO TIPO SECRETARIA, COM GAVETEIRO FIXO E 02 GAVETAS SUSPENSAS E ESTRUTURA METALICA PINTADA EM EPOXI NA COR PRETA, TAMPO EM MADEIRA PRENSADA COM ESPESSURA DE 18MM MEDINDO (0,75 X 1,20)M, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO NA COR BEGE, COM BORDAS EM ACABAMENTO NA MESMA TONALIDADE, TAMPO RETANGULAR, MEDINDO 750MM-ALTURA, COM ESTRUTURA DE AÇO RETANGULAR DE (19 X 32)MM CHAPA DE 1,6MM COM PASSAGEM PARA CABOS E FIOS, GAVETEIRO FIXO C, NA COR BEGE, MONTAGEM ATRAVES DE PARAFUSOS E PORCAS GAIOLAS.	UND	28	R\$ 299,00	R\$ 8.372,00
11	241305-1	50999	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO, C/ 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, PORTAS DE ABRIR C/ MAÇANETA CROMADA, C/ CHAVES; TRATADAS ATRAVÉS DE BANHOS QUÍMICOS, C/ TRATAMENTO ANTIOXIDANTE; PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDIDAS MÍNIMAS 198X90X40CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	54	R\$ 539,00	R\$ 29.106,00
12	220140-2	51001	MESA SECRETÁRIA COM, APROXIMADAMENTE 120X615X750MM, COM 2 GAVETAS, NA COR SOLICITADA PELO ÓRGÃO, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP BP DE 15MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMINICO COM O ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL ARREDONDADO A 180 GRAUS, COM 01 GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS COM	UND	18	R\$ 299,00	R\$ 5.382,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			PUXADORES E CHAVES COM TRANCA SIMULTÂNEA DAS GAVETAS, COM OS PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA COM ALMOFADAS DE MADEIRA MDP BP ENTRE AS COLUNAS DOS PÉS.					
13	259688-1	51002	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA C/ APÓIA BRAÇOS, C/ BASE GIRATÓRIA, NA COR PRETA, C/ SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA À GÁS, ROLAMENTOS DE AÇO. ASSENTO E ENCOSTO C/ ESPUMA INJETADA, ANATÔMICA E ERGONÔMICA, DENSIDADE 33, LARGURA DO ASSENTO 50CM E DO ENCOSTO 45CM, DE ACORDO C/ A NORMA NR 17, O ASSENTO E O ENCOSTO DEVERÃO SER REVESTIDOS EM COURO ECOLÓGICO, BASE DE MADEIRA MDF REVESTIDO EM MELAMÍNICO C/ PARAFUSOS E PORCAS DE CRAVAR FIXADAS NA MADEIRA, O CONJUNTO ASSENTO/ENCOSTO DEVERÃO SER FIXADOS NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	86	R\$ 499,00	R\$ 42.914,00	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

14	153247-2	52670	CADEIRA SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA COM AJUSTE DE ALTURA À GÁS, PESO SUPOSTADO (KG): 110KG, BASE CROMADA, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO EM CORES DIVERSAS, ALTURA 94CM, LARGURA 65CM, PROFUNDIDADE 55 CM, ALTURA ENCOSTO 33 CM, LARGURA ENCOSTO 64,5 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLP: 54X54X24 CM, COM GARANTIA DE NO MINIMO 3 MESES.	UND	55	R\$ 599,00	R\$ 32.945,00
15	254805-4	51003	ARMARIO - TIPO ESCRITORIO, CONFECCIONADA EM MDP, MEDINDO ALTURA 1,56, LARGURA 90 PROFUNDIDADE 45CM COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS, CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE 30 KG, FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA, COM 04 PES GALVANIZADOS E DESTACAVEIS, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZACAO, PINTADO EM EPOXI, ELETROSTATICA, COM SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, COM ACABAMENTO LISO, ISENTO DE DEFEITO E NAO TEXTURIZADO.	UND	16	R\$ 619,00	R\$ 9.904,00
16	406664-2	51005	CADEIRA FIXA, ESTRUTURA EM "S" ASSENTO/ENCOSTO GRAFITE TECIDO EM ALGODÃO BRAÇO FIXO LAMINADA. NA COR PRETA.	UND	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
17	432360-2	51013	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE TRABALHO 2500 LIBRAS, COM VAZAO DE 300 L/H, 220V, COM CABEÇOTE EM	UND	11	R\$ 999,00	R\$ 10.989,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			ALUMINO.					
18	175412-2	51014	SANDUICHEIRA - ACO ESMALTADO, TIPO DOMESTICA, COM CHAPAS INTERNAS ANTIADERENTE, COM CAPACIDADE PARA 02 LANCHES, COM LAMPADAS SINALIZADORAS, NA VOLTAGEM DE 110V.	UND	13		R\$ 89,00	R\$ 1.157,00
19	411177-0	51016	MICROONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LITROS, PRATO GIRATÓRIO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 WATTS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 520 X 325 X 416 MM, PESO APROXIMADO DE 14,2 KG, VOLTAGEM 110 V, NA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	08		R\$ 599,00	R\$ 4.792,00
20	225830-7	51018	GELADEIRA DUPLEX, MODELO DOMÉSTICO, COR BRANCA, COM SISTEMA FROST FREE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 380 (TREZENTOS E OITENTA LITROS), COM PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS, PORTA OVOS, GAVETAS PARA VERDURAS, CARNES E FRIOS E PÉS REGULÁVEIS. SELO PROCEL E INMETRO. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	06		R\$ 2.749,00	R\$ 16.494,00
21	395004-2	51021	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, CONDENSADOR EXTERNO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO DE 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SISTEMA DE	UND	58		R\$ 1.299,00	R\$ 75.342,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			LIGAÇÃO AUTOMÁTICO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, COM SELO PROCEL E INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM GUARANTÃ DO NORTE, MATUPÁ OU PEIXOTO DE AZEVEDO. INCLUSO INSTALAÇÃO E ENTREGA EM GUARANTÃ DO NORTE-MT.					
22	63796-3	51023	BATEDEIRA DE MESA, USO DOMÉSTICO CAPACIDADE MÍNIMA 03 LITROS, AGITADOR PLANETÁRIO, TRÊS TIPOS DE BATEDORES PARA DIFERENTES TIPOS DE MASSAS, PÁ EM PLÁSTICO, 05 VELOCIDADES CONTROLADA, VENTOSA NA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO APARELHO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 390 X 245 X 320 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	11		R\$ 489,00	R\$ 5.379,00
23	278171-9	51025	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V CONSUMO ENERGETICO CLASSIFICAÇÃO A, CONSUMO APROXIMADO DE 22,8kWh, POTENCIA DE 1450,00W COM GARANTIA DE NO MINIMO DE 1 ANO.	UND	39		R\$ 1.199,00	R\$ 46.761,00
24	260549-0	51026	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 18.000 BTUS, 220V CONSUMO ENERGETICO CLASSIFICAÇÃO A, CONSUMO APROXIMADO DE 32,6KWH , POTENCIA DE 2100,00W COM GARANTIA DE NO MINIMO DE 1 ANO.	UND	42		R\$ 2.150,00	R\$ 90.300,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

25	257443-8	51027	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V CONSUMO ENERGETICO CLASSIFICAÇÃO A, CONSUMO APROXIMADO DE 22,8kWh, POTENCIA DE 1450,00W COM GARANTIA DE NO MINIMO DE 1 ANO.	UND	31	R\$ 2.700,00	R\$ 83.700,00
26	277318-0	51032	LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO, CAPACIDADE DE 02 (DOIS) LITROS, COR PRETO, REVESTIMENTO DO MOTOR EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE E GRADUADO, C/ NO MINIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES, SISTEMA PULSAR, POTÊNCIA MINIMA 450 W, CONSUMO MINIMO 0,14 KWH/H, TENSÃO 110 VOLTS, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 2,00 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 210 X 420 X 180 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	12	R\$ 109,00	R\$ 1.308,00
27	172286-7	51033	FOGÃO A GÁS, COM 04 BOCAS, PARA USO DOMÉSTICO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO PARA FOGÃO E FORNO, 2 PRATELEIRAS, LUZ NO FORNO, FORNO AUTOLIMPANTE, VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO, BIVOLT, NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 66 LITROS, GARANTIA DE 1 ANO OFERTADA PELO FABRICANTE.	UND	20	R\$ 429,00	R\$ 8.580,00
28	315067-4	51038	TELEFONE DE MESA, COM FIO, COM NO MÍNIMO 15 TECLAS, NA COR GRAFITE OU PRETO, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES, TECLA FLASH, TECLA MUTE, REDISCAGEM, AJUSTE NO VOLUME DE CAMPAINHA, FUNÇÃO FLASH, FUNÇÃO MUTE, FUNÇÃO PAUSE, FUNÇÃO	UND	55	R\$ 45,00	R\$ 2.475,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			REDIAL, MODO TOM/PULSO.					
29	158190-2	52661	TELEFONE DE MESA SEM FIO COM DISCAGEM RÁPIDA PARA ATÉ 10 NÚMEROS 2 TECLAS DE DISCAGEM DIRETA 7 TIPOS DE TOQUE 5 OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE E DE ÁUDIO AUTO ATENDIMENTO MODO REPOUSO AUTOMÁTICO AO COLOCAR O FONE NA BASE FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO BATERIA COM DURAÇÃO DE ATÉ 9 HORAS EM USO OU 96 HORAS EM REPOUSO TECLA PAGE PARA LOCALIZAÇÃO DO FONE, ALCANCE: ATÉ 300 METROS EM AMBIENTE ABERTO OU ATÉ 50 METROS EM AMBIENTE FECHADO (13,8 X 4,7 X 2,7)	UND	31		R\$ 120,00	R\$ 3.720,00
30	403569-0	52662	TV LED /MONITOR 32" COR PRETO CONEXÕES HDMI , CONEXÕES USB, TELA ÂNGULO DE VISÃO 170º/160º, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADO DE 20W (NORMAL) /MÁX), 45W . CABO DE FORÇA CONTROLE REMOTO,	UND	22		R\$ 1.299,00	R\$ 28.578,00
31	173752-0	51039	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS - TIPO COLUNA - NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAMENTO NO RESERVATÓRIO DE 2,0 LITROS - GABINETE TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTADA COM TINTA EM PÓ A BASE DE EPÓXI - DUAS TORNEIRAS DE FÁCIL MANUSEIO	UND	20		R\$ 479,00	R\$ 9.580,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			(NATURAL E GELADA) EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA - TUBULAÇÕES EM COBRE EXTERNAS AO RESERVATÓRIO, - RESERVATÓRIOS E DUTOS EM MATERIAIS 100% NÃO TÓXICOS - COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO E CONSUMO NÃO SUPERIOR A 195 WATTS/H - NÃO USAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO GÁS CFC - GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.					
32	200718-5	51040	BEBEDOURO INDUSTRIAL ELÉTRICO, COM NO MÍNIMO TRÊS TORNEIRAS, AR FORÇADO, COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 100 LITROS DE ÁGUA, COMPRESSOR HERMÉTICO DE 1/5 CV, GABINETE TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL EXTERNA E INTERNAMENTE, SERPENTINA EM INOX, COM BÓIA PARA REPOSIÇÃO DE ÁGUA, TENSÃO DE 110V/220V, ECONOMIA DE ENERGIA. ACOMPANHA MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR NM-IEC 335-1:1998 E SELO INMETRO.	UND	27	R\$ 3.800,00	R\$ 102.600,00	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

33	22023-0	51042	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, OSCILANTE, SILENCIOSO, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PÁS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, GRADE METÁLICA, NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES, INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 W, VOLTAGEM 110/220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	16	R\$ 189,00	R\$ 3.024,00
34	175623-0	51043	VENTILADOR, TIPO COLUNA, DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE DE NO MÍNIMO 50 CM, COM 3 PÁS PLÁSTICAS, GRADE PROTETORA METÁLICA, CONTROLE DE VENTILAÇÃO, COLUNA REGULÁVEL, ALTURA MÁXIMA 180CM, ALTURA MÍNIMA 130CM, TENSÃO 110/220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 ANO.	UND	17	R\$ 299,00	R\$ 5.083,00
35	152967-6	51045	VENTILADOR, TIPO TETO, COM EXAUSTOR, 04 (QUATRO) PÁS METÁLICAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 180 RPM, ÁREA DE VENTILAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 METROS QUADRADOS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES, DIÂMETRO MÍNIMO DE 110 CM, TENSÃO DE 110 VOLTS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	UND	58	R\$ 130,95	R\$ 7.595,10



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

36	227586-4	48713	IMPRESSORA LASER (COMUM) PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600 X 600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO: 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	08	R\$ 1.149,00	R\$ 9.192,00
37	424971-2	48724	GELADEIRA / REFRIGERADOR, DUPLEX, BIVOLT, CARACTERÍSTICA FÍSICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS, PORTA OVOS, GAVETAS PARA VERDURAS, CARNES E FRIOS E PÉS REGULÁVEIS. SELO PROCEL E INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO "A" NO INMETRO EM CONSUMO DE ENERGIA, FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	04	R\$ 2.369,00	R\$ 9.476,00
38	255603-0	50989	CADEIRA - CADEIRA GIRATORIA COM APOIA-BRACOS MEC. A GAS., COM BRACO, ACENTO, ENCOSTO E BRACO EM TECIDO, ESTRUTURA EM AÇO CURVADO, BASE EM TUBOS DE AÇO CROMADO OU EM AÇO PINTADO, COM ACABAMENTO CROMADO OU PINTURA ALUMÍNIO ENVERNIZADO, ESTOFAMENTO EM TECIDO, DENSIDADE CONTROLADA DE 62 E 52KG/M3 PARA O ASSENTO E ENCOSTO RESPECTIVAMENTE.	UND	75	R\$ 471,56	R\$ 35.367,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

39	406965-0	51000	CADEIRA C/ ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO, VAZADO, MODELO ANATÔMICO, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, C/ ESTRUTURA EMPILHAVEL, FIXA, NA COR PRETA, C/ QUATRO PÉS EM TUBO DE AÇO, C/ SAPATAS DESLIZANTES EM NYLON, C/ PINTURA EPÓXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, SEM APOIO PARA OS BRAÇOS. CAPACIDADE MÍNIMA 100 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	243		R\$ 139,00	R\$ 33.777,00
40	168507-4	51037	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - O TELEFONE DIGITAL SERA INSTALADO NA CENTRAL APARELHO TELEFONICO TERMINAL DIGITAL PARA OPERADOR, TELEFONE DIGITAL SERA INSTALADO NA CENTRAL MODELO 4222 PARA OPERADOR (PA).	UND	36		R\$ 799,00	R\$ 28.764,00
41	254805-4	51067	ARMARIO - TIPO ESCRITORIO, CONFECCIONADA EM MDP, MEDINDO ALTURA 1,56, LARGURA 90 PROFUNDIDADE 45CM COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS, CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE 30 KG, FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA, COM 04 PÉS GALVANIZADOS E DESTACAVEIS, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZACAO, PINTADO EM EPOXI, ELETROSTATICA, COM SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, COM ACABAMENTO LISO, ISENTO DE DEFEITO E NAO TEXTURIZADO.	UND	13		R\$ 624,45	R\$ 8.117,85



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

42	175175-1	51068	ARMARIO DE COZINHA - EM ACO, PARA COPA-COZINHA DE PAREDE, 1,50M(COMP)X0,40M(PROF UND)X0,60M(ALTURA), COM 03 PORTAS, COM 01 PRATELEIRA, NA COR BRANCA, EM ACO, BRANCA, EM LOCAL APROPRIADO.	UND	12		R\$ 671,00	R\$ 8.052,00
43	408743-7	51074	MESA SECRETÁRIA EM MDP, COM APROXIMADAMENTE 120 cm x 60 cm x 74 cm COM 2 GAVETAS.	UND	21		R\$ 212,75	R\$ 4.467,75
44	235032-7	51075	ESCADA - DE EM ALUMÍNIO, COM COMPRIMENTO DE COM 2 DEGRAUS, DO TIPO COM TAPETE ANTI DERRAPANTE, ARTICULADA.	UND	8		R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
45	158074-4	51100	BEBEDOURO ELETRICO - DE MESA-DE ELETRICO COM REGULAGEM DO TERMOSTATO, PLASTICO ABS, BRANCO, COM GARRAFÃO DE 20 LTS, PARA 110/220 VOLTS, CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO DE 1 ANO.	UND	04		R\$ 459,00	R\$ 1.836,00
46	270350-5	51006	CADEIRA FIXA, SEM BRACOS, ESTRUTURA TUBULAR EM ACO ABNT 1010 COM DIAMETRO EXTERNO MINIMO DE 19 MM E ESPESSURA MINIMA DE 1,5MM COM QUATRO SAPATAS EM NYLON, COM REGULAGEM DE ANGULO AO PISO, ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO MODELADO DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA CONSTITUIDO DE LAMINAS DE MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, BORDA FRONTAL DO ASSENTO ARREDONDADA; SOLDADAS FEITAS COM SOLDA MIG ATRAVES DE PROCESSO AUTOMATICO; SUPORTE DO ENCOSTO CONFECCIONADO EM	UND	40		R\$ 199,00	R\$ 7.960,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			TUBO DE ACO OVAL COM SECAO MINIMA DE 30 X 16MM COM ESPESSURA MINIMA DE CHAPA DE 1,9MM, ENCOSTO FIXADO COM COXINS DE BORRACHA VULCANIZADA FLEXIVEL COM 22MM DE ESPESSURA MINIMA. ALMOFADAS INJETADAS COM DENSIDADE D55, PARA O ENCOSTO, REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL NA COR PADRAO DA UNIDADE; PINTURA EM TINTA PO-EPOXI APLICADA, EM CABINE COM SISTEMA ELETROSTATICO E CURADA EM ESTUFA CONTINUA A 240°C, SOBRE SUPERFICIE FOSFATIZADA (FOSFATO DE ZINCO) COM CAMADA MINIMA DE 50 µ; TODAS FIXACOES EM MADEIRA DEVEM SER FEITAS ENTRE BUCHAS METALICAS E PARAFUSOS NAO HAVENDO FIXACAO DIRETA DE PARAFUSO EM MADEIRA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NR 17, ABNT / NBR 14110 (RESISTENCIA) E ABNT / NBR 13962, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.				
47	432360-2	52671	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO 100 BAR, COM FLUXO DE ÁGUA DE 440 L/H, POTÊNCIA 1400W 110W, MANGUEIRA ALTA PRESSÃO (M) 7	UND	08	R\$ 929,00	R\$ 7.432,00
48	56386-2	51020	CENTRÍFUGA DE ROUPAS TRIPÉ, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 KG DE CARGA DE ROUPAS MOLHADAS, DESTINADAS A RETIRAR O EXCESSO DE ÁGUA, TAMPA DA CENTRÍFUGA COM SISTEMA DE FECHAMENTO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE, AO SER ACIONADA PARA ABERTURA, DESLIGA	UND	18	R\$ 449,00	R\$ 8.082,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			AUTOMATICAMENTE O MOTOR, ALÇA PARA TRANSPORTE, PÉS ANTIDERRAPANTES.					
49	389237-9	51036	CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL EM POLIPROPILENO DE DIMENSÕES 116CM L 57 CM A 100 CM CONTENDO (01) SACO DE RECOLHIMENTO 90LTS, (01) BALDE ESPREMEDOR DOBLO, (01) MOP AGUA COMPLETO, (01) MOP PO 60CM COMPLETO, (01) PÁ RECOLHEDORA, (01) ESPANADOR ELETROSTATICO, (01) PLACA SINALIZADORA, (01) SUPORTE LT COM CABO DE ALUMINIO.	UND	07		R\$ 878,28	R\$ 6.147,96
50	312694-6	52673	ANTENA - INTERNA TIPO V, COM 5 ESTÁGIOS PARA TV.	UND	10		R\$ 58,90	R\$ 589,00
51	360533-7	52663	BEBEDOURO - TIPO COLUNA, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA, FILTRO, AÇO INOX CAPACIDADE 50 LITROS, MEDIDAS 50X35X140. INSOLAÇÃO POLIURETANO INJETADO, MATERIAL DO BEBEDOURO: AÇO INOX /TUBULAÇÃO AÇO INOX, COM 03 (TRÊS) TORNEIRAS, SENDO 029(DUAS) FRONTAIS E 01 (UMA) LATERAL VAZÃO TOTAL, GÁS : LIVRE DE CFC (TOTALMENTE ECOLÓGICO) COMPRESSOR 1/8 VOLTAGEM 110 OU 220. FILTRO COM CARVÃO ATIVADO COM TROCA DE REFIL A CADA 06 (SEIS) MESES VAI COM FLEXÍVEL PARA INSTALAÇÃO PÉS EM METALÃO, CAPACIDADE DO BEBEDOURO: 50 LITROS /HORAS. GARANTIA: 06 (SEIS) MESES.	UND	10		R\$ 2.950,00	R\$ 29.500,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

52	194066-6	52664	VENTILADOR, TIPO TETO, EM AÇO, CHAVE REVERSÍVEL, 03 (QUATRO) PÁS EM AÇO, 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM DE 110 VOLTS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	UND	10		R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
53	414849-5	51065	SUPOORTE FIXO DE PAREDE, INDICADO PARA TVS / MONITORES LCD / LED / PLASMA DE 32" A 55" COM ATÉ 50KG. COMPATÍVEIS COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 100X100, 200X100, 200X200, 200X300, 300X200, 300X300, 400X200, 400X300 OU 400X400 MM (HXV).	UND	10		R\$ 20,00	R\$ 200,00
54	405994-8	51070	CADEIRA ISO FIXO PALITO EMPILHÁVEL ; A 85CM /L55CM/P55CM ,DIMENSÕES APROXIMADAS ESTRUTURAS CONFECCIONADAS EM TUBO OBLONGO 16X30 PAREDE 1,2MM COR PRETO; PESO SUPORTADO ATÉ 130KG EM USO CONTINUO.	UND	23		R\$ 82,99	R\$ 1.908,77
55	152293-0	51073	ESTANTE DE AÇO A198XL91XP30 COM 6 PRETELEIRAS REGULAVEIS, COM PINTURA EPOXI REFORÇADA.	UND	26		R\$ 171,94	R\$ 4.470,44
56	249107-9	52665	MESA SECRETÁRIA EM MDP, COM APROXIMADAMENTE 160 cm x 60 cm x 74 cm COM 2 GAVETAS.	UND	12		R\$ 299,00	R\$ 3.588,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

57	0000649	51076	LAVADOURA DE ROUPAS TANQUINHO DE 10 KG, 110V, BRANCA, POTENCIA DE 276W, CONSUMO DE ENERGIA CLASSIFICAÇÃO A, MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM ENTRADA E SAIDA DE AGUA, ALTURA APROXIMADA DE 87CM, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, COM GARANTIA DE NO MINIMO DE 1 ANO.	UND	13		R\$ 409,00	R\$ 5.317,00
58	172311-1	52666	REFRIGERADOR DE 320 LTS, GELO SECO, CONSUMO DE ENERGIA CLASIFICAÇÃO A, 110V, NA COR BRANCA, ALTURA APROXIMADA DE 1,60CM, COM CLASSIFICAÇÕES DO IMETRO, GARANTIA DE NO MINIMO DE 1 ANO.	UND	13		R\$ 1.740,00	R\$ 22.620,00
59	424971-2	52667	REFRIGERADOR DE 497LTS, GELO SECO, CONSUMO DE ENERGIA CLASIFICAÇÃO A, 110V, NA COR BRANCA, ALTURA APROXIMADA DE 1,80CM, COM CLASSIFICAÇÕES DO IMETRO, GARANTIA DE NO MINIMO DE 1 ANO.	UND	05		R\$ 2.250,00	R\$ 11.250,00
60	424970-4	51029	FREEZER HORIZONTAL BRANCO, 519 LITROS, CONTROLE ELETRÔNICO, DUAS PORTAS, E DRENO FRONTAL, QUE PERMITE RECOLHER O GELO DERRETIDO COM UMA VASILHA. COM 4 RODINHAS NOS PÉS QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, FUNÇÃO DE REFRIGERADOR E CONGELADOR, 220V, LARGURA DE 150 CM, ALTURA 97,3CM, PROFUNDIDADE 80CM, POTENCIA DE 150WCOM GARANTIA DE 1 ANO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	05		R\$ 2.599,00	R\$ 20.792,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

61	401634-3	50995	MESA- TIPOS BAIAS DE ATENDIMENTOS, 4 LUGARES CONJUNTP LINEAR, COM TRES POSTOS, TAMPOS, BIOMBOS LATERAIS EM MDF 18 OU 25 MM, REVESTIDOS EM MELAMINICO BP, BIOMBOS LATERAIS.	UND	08	R\$ 1.050,00	R\$ 8.400,00
62	260090-0	51072	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM APÓIA BRAÇOS ESTEIRA ALTA COM BASE CROMADA, ASSENTO E MATERIAL PU, LARGURA 52CM, ALTURA 116 CM, PROFUNDIDADE 57 CM.	UND	13	R\$ 499,00	R\$ 6.487,00
63	100435-2	50990	ESTANTE DESMONTAVEL DE ACO - TIPO DUPLA PARA BIBLIOTECA, COM 06 PRATELEIRAS (BANDEJAS) AJUSTAVEIS, MEDINDO 2,30 M DE ALTURA, COM PRATELEIRAS DE 1,04 M DE COMPRIMENTO E 26 CM DE PROFUNDIDADE CADA LADO, PARA SUPORTAR CARGA UTIL DE 60KG POR PRATELEIRA, AS CHAPAS DE ACO SERAO SIMPLES E PERFILADAS, OBEDECENDO AS ESPESSURAS: COLUNAS E PERFIS (TRAVAMENTO) DE CHAPA N.16, PRATELEIRAS EM CHAPA N. 20, BASE MEDINDO 31,5 CM, AS COLUNAS EM PERFIL "L" DE (25X55)MM, AS FOLHAS DE ACO TERAO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E APOS DUAS DEMAOS DE TINTA SINTETICA,NA COR CINZA, O MOVEL SERA ACONDICIONADO DE MODO GARANTIR O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO.	UND	06	R\$ 695,00	R\$ 4.170,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

64	245579-0	50994	MESA PARA COMPUTADORES- SEM TAMPO RETRATIL, EM L. MADEIRA MDF LAMINADO DE 25 MM, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, PÉS EM TUBOS DE AÇO OBLONGO DE 75CM, COM CALHAS PASSA FIO E SAPATAS NIVELADORAS, MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO.	UND	07	R\$ 690,00	R\$ 4.830,00
65	407060-7	51012	ARMARIO PARA VESTIARIO/ROUPEIRO - COM 06 PORTAS, SEM FECHADURAS, COM PUXADORES.	UND	05	R\$ 1.580,00	R\$ 7.900,00
66	424971-2	51017	GELADEIRA, MODELO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, CONGELADOR INTERNO, TERMOSTATO, 110/220 VOLTS, SELO PROCEL E INMETRO. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	04	R\$ 1.549,00	R\$ 6.196,00
67	0000649	51019	LAVADORA DO TIPO TANQUINHO, SEMI-AUTOMÁTICA, COM CLASSIFICAÇÃO "A" NO INMETRO EM CONSUMO DE ENERGIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5KG DE ROUPAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIPROPILENO, COM FILTRO DE FIAPOS, PAINEL AUTOMÁTICO, TIMER COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, PROGRAMA DE LAVAGEM COM 03 MOLHOS AUTOMÁTICOS, SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO VERTICAL, QUE EVITA O DESGASTE DAS ROUPAS, DRENAGEM MANUAL, ENTRADA DE ÁGUA MANUAL.	UND	11	R\$ 399,00	R\$ 4.389,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

68	257310-5	51024	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, CONDENSADOR EXTERNO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU/H, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO DE 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SISTEMA DE LIGAÇÃO AUTOMÁTICO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, COM SELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM GUARANTÃ DO NORTE, MATUPÁ OU PEIXOTO DE AZEVEDO. INCLUSO INSTALAÇÃO E ENTREGA EM GUARANTÃ DO NORTE-MT.	UND	20	R\$ 3.969,00	R\$ 79.380,00
69	177478-6	51028	FREEZER HORIZONTAL CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 475 LITROS E 02 TAMPAS, NA COR BRANCA, TEMPERATURA DE 5° A -18° APROXIMADAMENTE, TAMPAS DE CHAPA, COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO RÍGIDO COM DOBRADIÇAS BALANCEADAS, SISTEMA DE RODÍZIOS SIMPLES ROTATIVOS, DRENO FRONTAL, COM TAMPÁ, ISOLAMENTO DE POLIURETANO COM 58 MM DE ESPESSURA, GÁS ECOLÓGICO R134 A, CHAPA EXTERNA GALVANIZADA, DUPLA FACE COM PINTURA ELETROSTÁTICA, GABINETE INTERNO EM CHAPA GALVANIZADA DUPLA FACE, TERMOSTATO AJUSTÁVEL DE DUPLA AÇÃO, TENSÃO 110/220 VOLTS. GARANTIA	UND	11	R\$ 2.599,00	R\$ 28.589,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.					
70	440121-2	51030	REFRIGERADOR DE 480 LTS, GELO SECO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSIFICAÇÃO A, 110V, NA COR BRANCA, ALTURA APROXIMADA DE 1,80CM, COM CLASSIFICAÇÕES DO IMETRO, GARANTIA DE NO MINIMO DE 1 ANO.	UND	06		R\$ 3.299,00	R\$ 19.794,00
71	330318-7	51031	REFRIGERADOR DE 334 LTS, GELO SECO FROST FREE, CONSUMO DE ENERGIA CLASSIFICAÇÃO A, 110V, NA COR BRANCA, ALTURA APROXIMADA DE 1,60CM, COM CLASSIFICAÇÕES DO IMETRO, GARANTIA DE NO MINIMO DE 1 ANO.	UND	01		R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00
72	173243-9	51034	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS, COM QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, 03 QUEIMADORES DUPLOS E 03 QUEIMADORES SIMPLES, GRELHA DE 30 X 30 CM, COM FORNO, CONTROLE DE CHAMAS INDIVIDUAIS, CONDUTORES A GÁS E REGISTRO EMBUTIDO, PAINEL E BANDEJA EM CHAPA DE AÇO PINTADA, ESTRUTURA E CANTONEIRAS EM AÇO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	12		R\$ 1.666,00	R\$ 19.992,00
73	387410-9	51035	FORNO ELÉTRICO AUTOLIMPANTE; CAPACIDADE MÍNIMA 45 LITROS; MULTIFUNCIONAL: DESCONGELA, AQUECE, GRELHA, GRATINA, TOSTA E ASSA; QUE DISPENSA O USO DE LIMPADORES DE FORNO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, EM AÇO CARBONO ESMALTADO; CONTROLES: BOTÃO QUE PERMITE O AUMENTO GRADATIVO DA CHAMA; PAINEL QUE INFORMA O TEMPO ADEQUADO AO PREPARO DE CADA TIPO DE ASSADO; PORTA DE	UND	07		R\$ 669,00	R\$ 4.683,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			VIDRO TEMPERADO, COM PUXADOR ANTITÉRMICO PARA FACILIDADE E SEGURANÇA NO MANUSEIO; COM VIDRO TEMPERADO QUE SUPORTA ATÉ CERCA DE 800° C; QUE EM CASOS DE ACIDENTE, QUEBRA-SE EM PEDAÇOS GRANULADOS SEM PONTAS; BANDEJA ESMALTADA DE FÁCIL LIMPEZA, EVITANDO O ACÚMULO DE RESPINGOS DE ALIMENTOS SOBRE O QUEIMADOR, GARANTINDO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO; GRELHA CROMADA DE FÁCIL LIMPEZA; 110V.					
74	164089-5	51041	FERRO DE PASSAR A ROUPA A SECO, COR PRETO, CORPO E CABO EM BAQUELITI, BASE DE ALUMÍNIO E COBERTURA METÁLICA, TEMPERATURA AJUSTADA EM TRÊS NÍVEIS COM INDICADOR DE TECIDO, CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1,80 METROS, TIPO DE CABO ELÉTRICO SIMPLES, ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 1,2 KW/H, POTÊNCIA 1.200 WATTS, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 0,888 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS PRODUTO (L X A X P): 13 X 13 X 25 CM.	UND	05		R\$ 65,00	R\$ 325,00
75	383746-7	51044	PURIFICADOR DE ÁGUA, GELADA E NA TEMPERATURA AMBIENTE, COM TORNEIRAS EM MATERIAL NÃO OXIDÁVEL, PARA INSTALAÇÃO EM PAREDES E/OU BANCADAS, PRÉ-FILTRO PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS MAIORES QUE 05 MICRAS E UM FILTRO COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL PARA UMA SEGUNDA RETENÇÃO DE IMPUREZAS E ELIMINAÇÃO	UND	09		R\$ 699,00	R\$ 6.291,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			DE CLORO, SABORES E ODORES ESTRANHOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 30 X 36 CM DE PROFUNDIDADE INCLUINDO O COMPARTIMENTO DO COPO SOBRE GRADES COM LOCAL PARA RETENÇÃO DE ÁGUA, TENSÃO 127 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
76	177445-0	51046	BATEDEIRA - EM FERRO FUNDIDO, BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL, BACIA E GARFO EM ACO INOXIDAVEL, 12 LT, 01 BATEDOR, CONTROLE DE VELOCIDADE, 220 VOLTS, PINTURA ELETROSTATICA.	UND	03		R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
77	0007932	51047	COIFA - COIFA PARA FOGAO INDUSTRIAL - DE 06 BOCAS, PIRAMIDAL EM INOX ALTA CAPACIDADE DE SUCCAO.	UND	16		R\$ 1.399,00	R\$ 22.384,00
78	152243-4	51048	EXAUSTOR INDUSTRIAL 40X20, AÇO, ROTAÇÃO DE 1750 RPM, FREQUANCIA DE 60HZ, POTENCIA DE 1104W, 110V, 5 HELICES, CERTIFICADO PELO INMETRO, PINTURA ELETROSTÁTICA.	UND	18		R\$ 979,00	R\$ 17.622,00
79	358209-4	51066	ARMARIO PARA VESTIÁRIO - TIPO ROUPEIRO EM ACO COM 04 VAOS E 16 PORTAS SOBREPOSTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO 0,45MM COM FECHADURA TIPO YALE COM 02 CHAVES, PINTURA ELETROSTATICA A PO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZACAO, PES REMOVIVEIS, COM VENTILACAO, NA COR CINZA CLARO, DIMENSOES EXTERNAS DE 1,98 M DE ALTURA X 1, 22 M DE LARGURA X 0,41 M DE PROFUNDIDADE.	UND	01		R\$ 760,00	R\$ 760,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

80	325937-4	51071	BATEDEIRA - EM AÇO INOX ABS, PLANETARIA, COM MOVIMENTO DO BATEDOR DE ROTACAO E TRANSLACAO, PARA USO DOMESTICO, COM TIGELA COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS, CONTENDO 03 BATEDORES EM ACO INOX, 01 PARA MASSAS LEVES, 01 PARA MASSAS MAIS ENCORPADAS, 01 EM FORMATO DE GANCHO PARA MASSAS PESADAS, SELETOR PARA 05 VELOCIDADES, INCLINAVEL, COM PORTA FIO E BASE ANTIDERRAPANTE, 220 VOLTS, POTENCIA DE 300 W.	UND	01		R\$ 558,59	R\$ 558,59
81	117892-0	52672	LIQUIDIFICADOR, MODELO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LITROS, COM COPO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 POLIDO, COM REVESTIMENTO DO GABINETE EM ALUMÍNIO POLIDO, COM POTÊNCIA ½ CV, TENSÃO DE 127 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO; MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM GUARANTÃ DO NORTE, PEIXOTO DE AZEVEDO, MATUPÁ OU SINOP.	UND	08		R\$ 630,00	R\$ 5.040,00
82	00014257	51079	REFRIGERADOR DE 475 LTS, GELO SECO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSIFICAÇÃO A, 110V, NA COR BRANCA, ALTURA APROXIMADA DE 1,80CM, COM CLASSIFICAÇÕES DO IMETRO, GARANTIA DE NO MINIMO DE 1 ANO.	UND	10		R\$ 1.799,00	R\$ 17.990,00
83	38611-1	52668	COLCHONETE - EM ESPUMA, REVESTIMENTO EM COURVIM, MEDINDO 1,90M X 0,90M X 0,04M, NA COR AZUL, DENSIDADE 23	UND	69		R\$ 88,00	R\$ 6.072,00



84	284185-1	51011	SOFA - SOFA DE 03 LUGARES, ASSENTO EM MOLA, COURO ESPECIAL, MEDINDO 2,64CM POR 90CM PROFUNDIDADE, ESTRUTURA 100% METALICA NO FORMATO RETANGULAR, ESTOFAMENTO EM MOLA, REVESTIDA NO COURO NATURAL	UND	04	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
85	371151-0	52669	CAMA ELASTICA - TIPO TRAMPOLIM OLIMPICO DOBRAVEL: MEDINDO: 5,00X3,00X0,15M, CONFECCIONADO EM TUBOS OBILONGOS, PINTURA ELETROSTATICA, LONA TRANCADA, MOLAS GALVANIZADAS COM PROTETOR DE MOLAS EM ESPUMA REVESTIDO DE LONA, COM CARRINHO	UND	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
VALOR DE REFERENCIA							R\$ 1.371.923,02

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS EM GERAL)**, considerando a necessidade da Administração Pública e o teor dos pedidos conforme os memorandos abaixo:

MEMO/PMGN/MT/SAS/Nº99/2019;
MEMO/PMGN/MT/SEDEC/Nº155/2019;
MEMO/PMGN/MT/SMS/HOSPITAL/Nº 538/2019;
MEMO/PMGN/MT/SMS/Nº 774/2019;
MEMO/PMGN/MT/SMCF/Nº 221/2019;
MEMO/PMGN/MT/SECD/Nº 520/2019;
MEMO/PMGN/MT/SMC/ Nº 186/2019;
MEMO/PMGN/MT/SGAI/Nº 083/2019;
MEMO/PMGN/MT/GP/Nº 263/2019;
MEMO/PMGN/MT/INFRA/Nº 367/2019.

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. Fornecer o objeto de primeira qualidade;

3.1.1. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.



3.1.2. O fornecimento dos materiais compreende a entrega, a substituição, devolução e a garantia do mesmo.

3.2. É de responsabilidade da Fornecedorora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;

3.3. Observar, na entrega do MATERIAL, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas de produção e comercialização;

3.4. Fornecer o material mediante solicitação do Órgão Gestor ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

3.5. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remodelados, deteriorados, ou com defeitos de fabricação entre outros.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para o fornecimento de todo objeto, perfaz a ordem de **R\$ 1.371.923,02 (um milhão trezentos e setenta e um mil novecentos e vinte e três reais e dois centavos)**;

4.1.1. O valor global a que se refere o subitem 4.1 originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Fornecedorora.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Será entregue à Fornecedorora a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** dos MATERIAIS registrados, devendo a mesma se programar para a ENTREGA DOS MATERIAIS no prazo de **10 (dez) dias uteis** no local e horário indicado pelo Órgão Gestor.

6. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Em atendimento ao art. 19 do Decreto Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência da respectiva Ata.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

8.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.



8.1.3. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição.

8.1.5. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

8.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

8.2.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

8.2.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

8.2.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.2.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

8.2.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

8.2.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

8.2.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

8.2.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades no fornecimento.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações deste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

**Guarantã do Norte
Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO II

**MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº **071/2019**.

Para fins de participação na licitação (Indicar o nº da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º ***/2019.

Por meio do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Guarantã do Norte – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º **071/2019**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta de Preço, formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Informação Importante:

CNPJ n.º:

Inscrição Estadual n.º:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data,

Diretor ou Representante Legal

Carimbo da Empresa

(Obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante).



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº **071/2019**.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Presencial nº **071/2019** que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **MATERIAIS** licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº 1809/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.239.0198/0001-83, com sede administrativa a Rua Das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Érico Stevan Gonçalves, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o fornecimento de **MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS EM GERAL)**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **071/2019**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 017/2013, e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS EM GERAL)** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

EMPRESA:		
CNPJ N°:	I.E. N°:	
ENDEREÇO:	N°:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA (PREENCHIDO PELA LICITANTE)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e



conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado, devendo a mesma se programar para entrega no prazo de **10 (dez) dias uteis**;



8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;



10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.



10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/2013 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como o Art. 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do Decreto Municipal nº 017/2013, conforme segue:

12.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

12.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

12.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou



imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não



tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d)** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d)** A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

18.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

**Guarantã do Norte
Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, ** de ***** de 2019.

**Érico Stevan Gonçalves
Prefeito de Guarantã do Norte/MT
Órgão Gestor**

*******Nome Completo*******
*******Razão Social*******
Fornecedora Registrada